



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



Principais premissas atuariais

Crescimento real de salários	2,24%
Taxa real anual de juros	6,10%
Tábua de mortalidade geral	RP 2000 M&F Geracional AA

19.2. Reconhecimento do plano de benefícios

A quantificação dos montantes reconhecidos pelo Banco encontra-se em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados, que foi instituído pela Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme demonstrado a seguir:

O Plano de Contribuição Definida - PREVRENTA é financiado por contribuições dos participantes e patrocinadoras, das quais é descontado o custeio integral dos benefícios de risco (Benefício por Morte e por Invalidez do Participante Ativo) geridos no sistema de repartição simples. O Plano de Contribuição Definida - PREVRENTA é superavitário e não possui Fundo Previdencial de Revisão de Plano, possuindo, no entanto, um Fundo Previdencial classificado como Outros Definidos em Nota Técnica, que tem finalidade de abater as contribuições deste.

Conclui-se que não existem benefícios econômicos que possam ser reconhecidos. Adicionalmente, o Plano de Contribuição Definida - PREVRENTA não registra valores em Exigível Contingencial, referente a demandas judiciais de participantes contra o ICATU-FMP, não existindo, portanto, risco legal a ser contabilizado referente ao seu patrocínio. Outrossim, não foram registradas provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos investimentos no período analisado, não havendo risco de crédito referente à contabilização dos ativos financeiros do plano.

- Ganhos/ (perdas) decorrentes da experiência	(61)	(3)
- Ganhos/ (perdas) decorrentes de mudança biométricas	-	-
- Ganhos/ (perdas) decorrentes de mudança financeira	4	63
Valor da obrigação atuarial no final do período	(773)	(680)

Com efeito, o Plano auferiu nível de solvência econômica e atuarial no montante de R\$ 2.577, equivalente a 333,22% do Valor da Obrigação Atuarial do Plano.

Assim sendo, não há, portanto, passivo a ser reconhecido ou aportes adicionais a serem vertidos, à luz da CPC 33 (R1), para 31 de dezembro de 2022.

19.3. Plano de saúde

O Banco oferece plano de saúde a seus funcionários ativos e inativos. O Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial é oferecido por empresa operadora de mercado na forma da Lei nº 9.656/98 e legislação posterior pertinente à matéria, notadamente a Resolução Normativa nº 211/2010-ANS, constituindo-se em plano coletivo por adesão cuja contratação decorre de processo licitatório na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 13.303/2016.

O custeio do Plano de Assistência à Saúde é arcado pelos empregados ativos, conforme tabela abaixo, incidente sobre a remuneração bruta. O Banco somente custeia valores quando os descontos aplicados aos funcionários forem insuficientes para suportar o valor mensal do contrato.

Faixa	Remuneração	Desconto
1	Até R\$ 1.793,20	2,50%
2	De R\$ 1.793,21 a R\$ 2.236,16	3,00%
3	De R\$ 2.236,17 a R\$ 3.000,24	3,50%
4	A partir de R\$ 3.000,25	4,00%

O desconto é realizado independentemente do número de dependentes inscritos.

O custeio do plano de assistência à saúde é integralmente arcado pelos empregados inativos, estes são aderentes ao plano de demissão voluntária de 2019 e enquadrados no acordo coletivo sobre a emenda constitucional 102/2019.

20. Transações com Partes Relacionadas

As operações realizadas entre partes relacionadas do Banco são divulgadas em atendimento à Deliberação CVM nº 642/10 e Resolução CMN nº 4.818/20, essas transações são efetuadas em condições usuais de mercado, incluindo prazos, taxas de juros e garantias, não envolvendo riscos anormais de recebimento. As captações no mercado aberto de depósitos a prazo são efetuadas tomando como parâmetro as taxas médias praticadas no mercado.

O Banco realiza transações bancárias com as partes relacionadas, tais como depósitos em contas correntes (não remunerados), depósitos a prazo remunerados, nos mesmos termos e condições praticados com seus clientes. Em relação ao acionista controlador estão incluídas as transações com os órgãos da Administração Direta do Governo do Estado do Pará, que mantém operações bancárias com esta instituição financeira.

Nesse contexto, as transações com partes relacionadas observam também as determinações da Lei Complementar nº 105/2001, conhecida como Lei do Sigilo Bancário, que determina que as instituições financeiras devam guardar sigilo sobre suas operações ativas e passivas, além de serviços prestados. Assim, os saldos de produtos e serviços bancários das partes relacionadas são totalizados para divulgação ao mercado, nos termos da Lei do Sigilo Bancário.

As transações com partes relacionadas estão demonstradas a seguir:

A) - Conciliação dos ativos do plano

	31.12.2022	31.12.2021
Valor justo dos ativos no início do período	2.689	2.149
Receita de juros dos ativos	351	256
Contribuições do patrocinador	283	263
Contribuições do empregado	-	-
Benefícios pagos	-	-
Efeitos da mudança da taxa de câmbio	-	-
Efeito de combinações e alienações de negócios (alt. regulamentar)	-	-
Ganhos/(perdas) sobre o ativo justo	27	21
Valor justo dos Ativos no final do período	3.350	2.689

B) - conciliação do valor presente da obrigação de benefício definido

	31.12.2022	31.12.2021
Valor da obrigação atuarial no início do período	(680)	(658)
Custo de juros líquido	(36)	(82)
Custo do serviço corrente líquido	-	-
Custo do serviço passado	-	-
Benefícios pagos	-	-
Contribuições patrocinador	-	-
Contribuições assistidos	-	-
Efeito de combinações e alienações de negócios (alt. regulamentar)	-	-
Ganhos/ (perdas) sobre a obrigação atuarial	(57)	60